

ADM. 93/96

**FAXINALZINHO**  
RUMO AO PROGRESSO



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

" LEI MUNICIPAL? Nº380/94 "

" DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS NA FUNÇÃO DE PEDREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - "

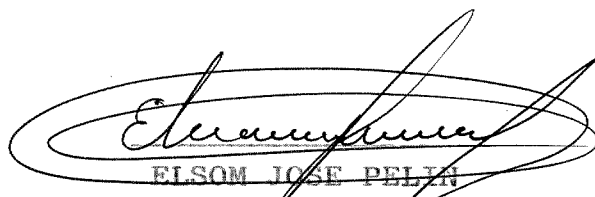
IRINEU BERTANI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Art.07º parágrafo VI, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e / eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

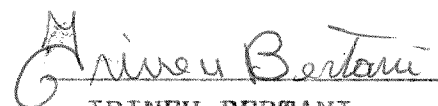
Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar 02 (duas) vagas na função de pedreiro, acrescentando no Art.26 da lei nº094/90 de 20 de junho de 1990.-

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário.-

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

a Gabinete do Prefeito Municipal de Faxinalzinho, aos 19 DIAS do mês de dezembro do ano de 1994.-

  
ELSON JOSÉ PELIN  
SECRETÁRIO

  
IRINEU BERTANI  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM, 19 DE DEZEMBRO DE 1994  
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO.

